

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS

LUCENA — PARAÍBA

Livro E-02 Fls. 15

único Ofício

CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS
 ÚNICO OFÍCIO
 TITULAR
 Rua São José, 474 —
 Praa de Fagundes

Lucena dos Santos
 Tabelião

Distribuição

ESCRITURA PÚBLICA

Outorgante: — CELEIDA DE LOURDES LIMEIRA HENRIQUES E SUA ESPOSA.
 Outorgado: — JOSE JOAQUIM DOS SANTOS;
 Valor: - \$ — 3.000,00 (Três Mil Reais).

SAIBAM os que o presente Instrumento de Escritura de Compra e Venda virem que, ao 30 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e Novena e Nve da era cristã, nesta cidade de Lucena, do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgante vendedor, e outorgado camprador respectivamente.

De um lado como Outorgantes Vendedores: CELEIDA DE LOURDES LIMEIRA HENRIQUES E SEU ESPOSO JOSENILTON CARLOS HENRIQUES, AMBOS BRASILEIROS; casados, maiores, proprietários, inscritos sob CPF nº 025.099.704-53. Ele 086.828.954-04, residentes e domiciliados à / av. Amazonas, 89/601-Bairro dos Estados-em João Pessoa-PB. De outro lado como outorgado comprador: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 156.943-SSP/PB. Inscrito sob CPF nº 020.776.984-20, residente e domiciliado na av: Américo Falção, s/n, em Lucena-PB...

meus conhecidos e das testemunhas adiante assinada, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor acima referido ne foi dito que a justo título, conforme registro no livro nº mat. sob, o nº em de de senhor e legitim possuidor livro de ônus ou imposto Imóvel Rural denominado Sítio de Gameleira, situado em Gameleira Município de Lucena-Comarca de Santa Rita-PB. Medindo 33mts de frente e fundos por 2.150mts de comprimento de ambos os lados, / confrontando se ao Leste com o Rio Araça, Ao Oeste com a Barreira, Ao Norte com Estela Falcao, Ao Sul com Ubiratam Henrique Pimentel. Com seus Limites certos, conhecidos e respeitados. Cadastrado no inc a nº 000199009002.

que pela presente escritura e pelo preço certo é ajustado de R\$ (3.000,00 (Três Mil Reais).)

importância essa que neste ato e perante as testemunhas receb _____ do _____ outorgado _____ em moeda corrente nacional que cont _____ e ach _____ exata, pelo que dando, como d _____ àquele _____ plena e geral quitação, vendia _____ como de fato ora vendido têm ao _____ outorgado _____ comprador _____ acima mencionado _____ o _____ referido imóvel _____ descrito _____ e desde já cede _____ e transfere _____ ao _____ mesmo _____ outorgado _____ toda _____ a posse domínio, direitos e ação que sobre _____ aludido _____ imóvel _____ exercia _____, para que possa _____ o _____, mesmo _____ outorgado _____ dele _____ usar _____, gozar e livremente dispor como seu _____ que é fica _____ sendo de hoje em diante, por força desta escritura, e da cláusula constituti, obrigando-se a fazer _____ a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder _____ pela evicção de direito e renúncia _____ toda ação, exceção ou privilégio que invocar possa _____, havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias nestes contratos. Pelo _____ comprador _____ me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava _____ esta escritura em seus expressos termos. Foram apresentados agüia do recolhimento do ITBI, bilhete de distribuição aqui arquivado neste cartório ficando dispensado as certidão negativa fiscais de acordo com o provimento 01/86, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da corregedoria geral da justiça deste estado da Paraíba-PB. Certifico que os outorgantes declaram que não estão sujeito a apresentação de certidão negativ de débito do IAPAS(CND), Insentando o cartório de qualquer responsabilidade civil ou criminal, conforme o decreto lei nº 2.038, de junho de 1953, que modifica disposição do decreto lei nº 1958 de 09/09/1983, que ficando dispensado as testemunhas de acordo com o provimento nº 87, da corregedoria geral da justiça deste estado da paraiba-PB:Eu _____ Tabela Pública do único ofício do Cartorio de reg Civil Cunha dos Santos, Onde assino e subscrevo. Ass) Cleida de Lourdes Limeira Henrique e seu esposo. Ass) José Joaquim dos Santos. Confere com o Original dou fé.....

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Protocolado às fls. _____ de Livro 1/E N.º 18812

Registrado às fls. _____ de Livro 2/Eg

N.º(s) R-1 de 16/7/88

Obs: _____

Santa Rita, 12 de maio de 88

JOSÉ HOMERO DE A. SILVA JUNIOR

Obs: Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS

LUCENA — PARAÍBA

Livro E-02 Fls. 16

Ofício
 CAPTÓRIO
 Tract Cunha dos Santos
 CUNHA DOS SANTOS
 TABELA
 Rua São José, 474 — Praia de Fagundes — Lucena
 Cunha dos Santos

ESCRITURA PÚBLICA

Outorgante: — Ubiratan Henrique Oliveira Pimentel e sua esposa.
 Outorgado: — José Joaquim dos Santos.
 Valor: - R\$ — 3.000,00 (Três Mil Reais)

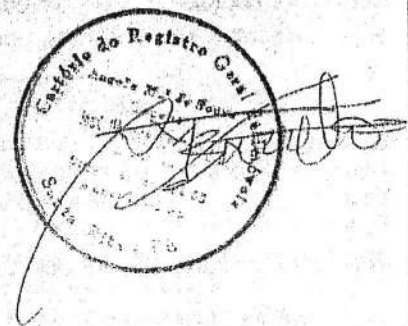
SAIBAM os que o presente Instrumento de Escritura de Compra e Venda virem que, ao 10 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e Noventa e Nove da era cristã, nesta cidade de Lucena, do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgante vendedor e outorgado comprador respectivamente.

De um lado como outorgantes vendedores: UBIRATAN HENRIQUE OLIVEIRA PIMENTEL E SUA ESPOSA NEVELINE LIMEIRA PIMENTEL; ambos brasileiros, casados, maiores, proprietários, inscritos sob CPF nºs / 094.828 814-0 e 343.021.664-87, residentes e domiciliados à & av: Dom Pedro II, 2673-Torre-João Pessoa-PB. De outro lado como outorgado comprador: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, casado maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 166.943-SSP/PB. Inscrito sob CPF nº 020.776.984-20, residente e domiciliado à av: Américo Falcão, s/n, em Lucena-PB.....

meus conhecidos e das testemunhas adiante assinada, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor acima referido me foi dito que a justo título, conforme registro no livro nº _____ mat. _____ sob, o nº _____ em _____ de _____ de _____ senhor _____ e legítimo _____ possuidor _____ livro de ônus ou imposto Imóvel Rural, denominado Sítio Gameleira, situado em Gameleira- / Município de Lucena-Comarca de Santa Rita-PB. Medindo 33mts de / frente e fundos por 2.150mts de comprimento de ambos os lados, // confrontando: e ao Leste, com o Rio Araça, Ao Oeste, com a Barreira, Ao Norte com Celida de Lourdes Limeira Henriques, A Sul com Maria Ferreira de Mesquita. Com seus limites certos, conhecidos e respeitados cadastrado no INCRA nº00001910009193

que pela presente escritura pelo preço certo e ajustado de R\$
 (3.000,00 (tres mil reais))
 importância essa que neste ato e perante as testemunhas receb _____ do
 _____ outorgado _____ em moeda corrente nacional que cont _____ e ach
 _____ exata, pelo que dando, como d _____ àquele _____ plena e geral quitação,
 vendia _____ como de fato ora vendido têm ao _____ outorgado _____
 comprador _____ acima mencionado _____ o _____ referido imóvel _____
 descrito _____ e desde já cede _____ e transfere _____ ao _____
 mesmo _____ outorgado _____ toda _____ a posse domínio, direitos e
 ação que sobre o _____ aludido _____ imóvel _____ exercia _____,
 para que possa _____, mesmo _____ outorgado _____ dele
 _____ usar _____, gozar e livremente dispor como seu _____ que é
 fica _____ sendo de hoje em diante, por força desta escritura, e da cláusula
 constituti, obrigando-se a fazer _____ a presente venda sempre boa, firme e
 valiosa e a responder _____ pela evicção de direito e renúncia _____
 toda ação, exceção ou privilégio que invocar possa _____, havendo aqui por
 supridas as cláusulas necessárias nestes contratos. Pelo _____ comprador
 _____ me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava _____ esta
 escritura em seus expressos termos. Foram apresentados aqui do recolhimento do ITBI. bilhete de distribuição aqui arquivado neste cartório ficando dispensado as certidões negativas fiscais de acordo com o provimento 01/86, da Corregedoria Geral da Justiça deste estado da Paraíba-Pb. Certifico que o outorgantes declaram que não estão sujeitos a apresentação de certidão negativa de débito do IAPAS (CND), Insentando o cartorio de qualquer responsabilidade civil ou criminal. conforme o decreto lei nº 2.038, de junho de 1953, que modifica disposição do decreto lei nº 1958 de 09/09/1983, que ficando dispensado as testemunhas de acordo com o provimento nº 87, da corregedoria geral da justiça deste estado da Paraíba-Pb: Eu _____ Tabelião Pública do único ofício do cartorio de registro civil Cunha dos Santos/ Onde assino e subscrevo. Ass).UBIRATAN HENRIQUE OLIVEIRA PIMENTEL e sua esposa NEVELINE LIMEIRA PIMENTEL, Ass).JOSE JOAQUIM DOS SATOS Confere com o original dou fé.....

* CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 Arquivado às fls. 15 do Livro 115 N.º 8812
 Registrado às fls. 130-V do Livro 909
 N.º(s) R-1
 Obs.:
 Santa Rita 12 de Maio de 1997
 JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JUNIOR
 Tabelião Substituto



CARTÓRIO ANGELA MARIA DE SOUZA

— 2º Ofício —

ANGELA MARIA DE SOUZA
TABELIA

JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JUNIOR
Substituto

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos
de Firmas, Notas etc.

Rua Juarez Távora 132

Fone: 228-1492

Santa Rita - Paraíba

Escritura Pública de Compra e Venda

Entre si Fazem: de um lado como Outorgante(s) Vendedor(es) JOSÉ FERREIRA DE MESQUITA E OUTROS.

_____, e de outro lado como
Outorgado Comprador (a) JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS.

_____, Como Abaixo
se Declara:

LIVRO E-33

FLS. 59

TRASLADO 1º

SAI AM os que o presente instrumento de escritura de compra e venda virem que; ao(s) 04 dias do mês de JUNHO do ano de 1986, nesta cidade de Santa Rita, Município do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, à rua Juarez Távora, 132 — após a distribuição legal, conforme bilhete sob nº _____ compareceram perante mim Tabelião e as duas testemunhas infra assinadas, partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es)(a) JOSÉ FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, casado, Garçon, inscrito no CPF nº 468.850.727/53, residente em Gameleira Lucena-PB, SEVERINA DE MESQUITA SILVA e seu esposo ANTONIO FRANCISCO DA SILVA brasileiros, casados, maiores, CPF nº 338.940.514/34, residentes em Lucena desta Comarca e LUCIA FERREIRA DE MESQUITA, brasileira, solteira, maior, residente à rua Monsenhor Pascoal nº 10. Todos representados por seu bastante procurador Bel. ABRAÃO FALCÃO DE CARVALHO brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº _____, digo inscrito na OAB nº 2092, residente nesta cidade, conforme substabelecimento na Procuração pública, lavrada nas notas do Cartório de Cabedelo-PB, no Livro 49, Fls. 176, em 10.03.82, arquivado neste Cartório; e de outro lado como Outorgado Comprador Sr. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 020.776.984/20, residente e domiciliado em Lucena, desta comarca de Santa Rita-PB.

meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas pelo(s) outorgante(s) vendedor(es)(a) supra nomeado(s)(a) me foi dito que por justo título de aquisição legal, é (são) senhor(es)(a) legítimo(s)(a) possuidor(es)(a) do Imóvel constituído de uma área de terras situada em Gameleira, município de Lucena e Co-

marca de Santa Rita-PB, com os seguintes limites e confrontações:
ao Leste numa largura de 31.50m com o Oceano Atlântico; a Oeste numa largura de 31.50m com a propriedade Usina Santana; ao Norte numa extensão de 2.500,00m com partes de José e Rosa de 2.500,00m com Luiz e Rosa Ferreira de Mesquita.

havido por _____, conforme escritura lavrada em notas do Tabelião _____ da cidade de _____ no livro nº _____, fls. _____ em data de _____ devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis _____ desta comarca. a cargo do Oficial, José Homero de A. Junior _____ no livro nº _____ fls. _____, sob nº de ordem _____, em data de _____

Imóvel(is) este(s) que se acha(m) livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus, legal, convencional, judicial ou extra-oficial, tinha(m) julgado(s) e contratado(s) vender(lo) (los), como de fato vendido(s) tem(êm), ao(s) comprador(es) pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

importância esta que neste ato recebeu(eram) das mãos do(a) referido comprador(es)(a), em moeda corrente e legal do País, que contra(aram) e assinou(aram), certa, do que dou fé, pelo que dando como dá(ão) àquele plena e geral quitação de paga, desta já cedeu(m) e transfere(m) à pessoa(s) do(a) comprador(a)(es), toda posse, domínio, direitos, ação e jús que tinha(n) sobre o(s) referido(s) imóvel(is), podendo do(s) mesmo(s) desde já empossar-me como seu(s) e que é (são) e fica(m) sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula "CONSTITUI", obrigando-se a fazer a presente venda, sempre boa, firme e valiosa, defendê-la se chamado(s)(a) a autoria, respondendo pela evicção de direitos. Pelo(s) outorgado(s)(a)(as) me foi dito perante as mesmas testemunhas, que aceita(m) esta escri-

Julio Augusto
Angela Maria
Homero
B. Santos

tura em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida. Foram apresentados o conhecimento do imposto de transmissão e demais documentos, que vão abaixo transcritos: ESTADO DA PARAIBA, Secretaria das Finanças, Exercício de 19 86, Valor Declarado Cr\$ 10.000,00 Valor Fiscal: Cr\$ 30.000,00
O Sr. José Joaquim dos Santos.

recolhe aos cofres da Fazenda Estadual, a importância de Cr\$ 600,00 correspondente ao imposto de Transmissão, conforme discriminação abaixo: por quanto comprou a José Ferreira de Mesquita e outros. Uma área de terras, situada em Gameleira, deste município.

Santa Rita, 04 de junho de 19 86. Recebi: Aut. Mecânica. Foi paga a taxa de aposentadoria, conforme conhecimento nº 6114 que fica em cartório arquivado BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO Nº Outorgante(s) José Ferreira de Mesquita e outros.

Outorgado(s) José Joaquim dos Santos.
Imóvel: Uma área de terras, situada em Lucena-PB.
Título: compra e venda. Data

Valor: Cr\$ 30.000,00 Custas: Cr\$: A Distribuidora: Alda M^a Santos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional na Paraíba. Seção da Dívida Ativa. CERTIDÃO nº Certidão Negativa quando à Dívida Ativa da União inscrita. Nome José Ferreira dos Santos. Inscrição nº afim de instruir lavratura de escritura no Cartório do 2º Ofício. Em cumprimento ao despacho do Senhor Procurador da Fazenda Nacional na petição protocolada nesta seção, sob o número supra-indicado, e ressalvado o direito da Fazenda Nacional de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas - CERTIFICO que, revendo os registros da Dívida Ativa da União, inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional não consta qualquer inscrição em nome do contribuinte acima identificado até a presente data. E, para constar, eu Ilegível ag. adm.

do Ministério da Fazenda, passei esta certidão, que val por mim assinada e visada pelo Doutor Procurador da Fazenda Nacional. Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba. Visto Em 04.05.1986
Procurador da Fazenda Nacional, FOI PAGA a taxa eventual da importância de Cr\$ conforme guia nº

ESTADO DA PARAIBA - Secretaria das Finanças - Departamento da Receita - Certidão Negativa de Débito Estadual - Requerente: José Ferreira de Mesquita e outros.

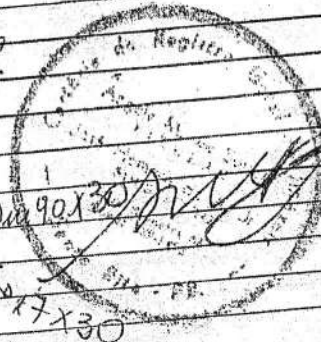
Ressalvando esta o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha surgir após o fornecimento desta Certidão Negativa. presente Certidão val assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo Chefe da Seção de Administração. Santa Rita, 04. de Junho de 1986 Ass. Ileg.

Visto, Chefe da Seção de Administração. ESTADO DA PARAIBA - Prefeitura Municipal de Santa Rita - Secretaria das Finanças - Certidão Negativa de Débitos Municipais Nº
Requerente: Cartório Angela Maria de Souza, Rua Juarez Távora, 132. Fazer lavrar uma escritura de imóvel
Responsabilidade do(s) abaixo referido(s) ou oneram o(s) imóvel(is) abaixo CERTIFICO que o(s) mencionado(s) item(ns) está(ão) quite(s) com esta Prefeitura até a presente data, em 04.06.1.986
Pessoa (Física ou Jurídica): José Ferreira de Mesquita.

2º - Imóvel(is) Uma área de terras, situada em Gameleira, Lucena desta comarca.

ANTONIO DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

PROTOCOLADO em fls. 51 da livro 11C nº 2742
REGISTRADO em fls. 90V de livro 2-AE
No. 171 de MATRÍCULA 5.907
Obr. foi vendido parte deste terreno
p/ra Sr Daniel de Assis, em 20.01.92, em 90x30
e Sr Genesio Martins da Silva em 20.01.92
CANTARIA 04 de 06 de 1986



José Homero de Araújo Júnior
OFÍCIO SUBSTITUTO

E de como assim disse em a outorgaram ante as testemunhas, dou fé, me pediram a eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuída a qual sendo lida às partes, em presença das testemunhas, e por acharem em tudo conforme, assinaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são José de Arimatea Barbosa da Silva.

o Elias Honorato Rodrigues.
minhas conhecidas desta cidade, dou fé. Eu, JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JÚNIOR - Tab. Pública
co(ass) IP. Abaão Falcão de Carvalho; José Joaquim dos Santos; José de Arimatea Barbosa da Silva; Elias Honorato Rodrigues. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita, dou fé.

Em Teste
TABELADO PÚBLICO

ESCRITURA PÚBLICA

Escritura Pública de Compra e Venda entre partes: Como outorgante vendedor: **EDUARDO GUEDES DA COSTA** e como outorgado comprador: **JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS**, como se declaram....

SAIBAM QUE O PRESENTE INSTRUMENTO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA VIREM, QUE ao(s) 15 dias do mês de **ABRIL** do ano de 1981, nesta cidade de Santa Rita Comarca de igual nome, Estado da Paraíba, em meu Cartório, perante a mim Tabelião Substituto. Compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado Como outorgante vendedor: **EDUARDO GUEDES DA COSTA**, brasileiro, viúvo, maior, proprietário rural, portador da carteira Profissional nº 82374 Série 00001-PB, residente e domiciliado na praia de Gameleira, em Lucena-PB, e como outorgado comprador: **JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do CPF nº 020.776.984-20, residente e domiciliado na Praia de Gameleira- Lucena-PB.

Meus conhecidos do qual dou fé, perante mim Tabelião Substituto foi dito que a justo título conforme registro sob nº 8.175 às fls. do livro matrícula em data de **03 de 10 de 1972**, é(são) senhor(a)(es) e legítimo(s) possuidor(es) livre(s) desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou imposto de: **UMA PARTE DE TERRENO, ENCRAVADA NO SÍTIO LAGOA DAS NEGRAS, MUNICÍPIO DE LUCENA, DESTA COMARCA, MEDINDO 5,0 HECTARETES, LIMITANDO-SE AO NORTE, COM ANGELO CUSTÓDIO DA CRUZ, AO SUL, COM ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO, AO NASCENTE, COM O SÍTIO ARAÇA E AO POENTE, COM O PÉ DE CITEIRO, ADQUIRIDO POR HERANÇA DE AUGUSTO GUEDES DA COSTA, CONFORME CERTIDÃO DE PARTILHA REGISTRADA SOB NUMERO DE ORDEM DE DATA ACIMA CITADA NO CRIDESTO DE PARTILHA REGISTRADA SOB NUMERO DE ORDEM DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) SOB N.º 2051170004, MEDINDO 5,0M HECTARES.**

Pelo preço certo e ajustado de **CR\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)** importância esta que neste ato recebeu(eram) do(s) outorgado(s) em moeda corrente nacional que conta(aram) e achou(aram) exata, pelo que dando com dá(dão) aqueles(s) plena e geral quitação, vende(m) como de fato ora vendido tem e dando ao(s) outorgado(s) comprador(es) acima mencionado(s) o(s) referido(s) imóvel(eis) descrito e desde já para sua pessoa cede(m) e transfere(m) toda posse, domínio, direitos e ação que sobre a(s) mesma(s) exercia(m) para que possa(m) usar, gozar e livremente dispor como seu que é(são) e fica(m) sendo de hoje por diante, por força desta escritura, da cláusula, constitui, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renúncia toda ação exceção ou privilégio que invocar possa(m), havendo aqui supridas as cláusulas necessárias neste contrato. Pelo(s) outorgado(s), comprador(es) me foi dito que aceitava(m) a presente escritura em todos os seus expressos termos, me apresentando a Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão que fica arquivado neste Cartório. E de como assim O disseram, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas presentes João Quirino de Santana e Lindalva Lima Gomes, residentes nesta cidade. Em Test.º (sinal) da verdade. **Eu, Rosa Bandeira Velloso de Azevedo -Tabelião.** Era o que se continha em dita Escritura, aqui fielmente transcrita. Dou Fé.

EM TEST.º () DA VERDADE

Santa Rita, 13 de Julho de 2010

VIRGINIO VELLOSO BORGES D. DE AZEVEDO
Tabelião

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSÉLIO PAULO NETO

Protocolo no livro 114 fls 113 sob n.º 1567 Registrado

no livro 114 fls 04-v sob n.º 11-1 Matrícula n.º 2008.

OBS U na parte de terreno encimada -
da m. sítio Vagão das Negras.

Lucena (B) 16 de Julho de 2010.

Salete Gomes de Mendonça Santos

Salete Gomes de Mendonça Santos - Tabeliã
Lucena - PE
Substituta / Regina Soares Lima - Escrevente



ESCLARECIMENTOS GERAIS

- 1 - Esta Notificação devidamente autenticada, servirá como comprovante de pagamento.
- 2 - As informações contidas nesta Notificação são exclusivamente para fins tributários. Não legitima o direito de posse ou domínio, conforme o art. 3º da Lei nº 5.868/72.
- 3 - O pagamento do débito será convertido em UFIR, pelo valor desta na data do vencimento, e serão cobrados multa e juros de mora, conforme o art. 53, inciso VII e § 2º da Lei nº 8.383/91. Permanecendo o débito, o contribuinte estará sujeito a outras penalidades previstas em lei e à cobrança judicial.
- 4 - Caso não haja concordância com os dados do lançamento constantes desta Notificação, as impugnações deverão ser dirigidas à autoridade fiscal que jurisdiciona o domicílio fiscal, até trinta dias contados do recebimento desta Notificação.
- 5 - A parte do débito julgada devida será corrigida monetariamente e incidirá juros de mora, conforme art. 52 do Decreto-Lei nº 1.795/75 e art. 2º, § 2º da Lei nº 8/022/90, salvo se houver depósito na Caixa Econômica Federal, em guia específica, que assegure a correção monetária.
- 6 - Sempre que ocorrer alteração por motivo de venda, compra, doação, permuta ou qualquer operação que implique na transferência de propriedade, posse ou domínio útil, procure a SRF para atualizar o Cadastro Fiscal.
- 7 - O pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário autorizado ou nas agências de - ECT

BB 1268010181 091293

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2.140.51RC25321

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Receita Federal		1993			Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR Contribuição Sindical Rural CNA-CONTAG Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição SENAR				
NOTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE PAGAMENTO									
Nº do Imóvel	703390.2	Nº da Referência	2703390,01,3,01,3	Nº da Declaração	04.276.10.21	Data de Vencimento	09/12/93	VTN Declarado	*****1.484,00
Nome do Contribuinte	JOSE DAQUIM DO SANTOS	CPF/CGC						VTN Tributado	*****148.400,00
Endereço Domicílio Fiscal	AVENIDA AMÉRICO FALCÃO 780							ITR Calculado	*****295,10
CEP	58310-000	Município do Endereço	PARANÁ	UF	PB			ITR Devido	*****69,00
Nome do Imóvel	SÍTIO GAMILLEIRA	Código do Imóvel - INCRA	*****	Área Total				Taxa de Cadastro	*****9,00
Indicação para Localização	RUA DA ESTRELA MUNICIPAL							Contribuição SENAR	*****0,00
CEP	58310-000	Município da Sede do Imóvel	PARANÁ	UF	PB	Data de Emissão	29/10/93	Contribuição CNA	*****1.157,00
Nº Mód. Gerais	*****1,00	Nº Mód. Fiscais	*****0,60	Alíquota Base				Contribuição CONTAG	*****674,00
Módulo Fiscal	*****5,00	Módulo Fiscal	*****10	Alíquota de Cálculo				VALOR TOTAL	*****2.140,51
Enquadramento SINDIC	EMPREG. RURAL - A	Trabalhadores	*****2	GUT	4,000	GEE	40,700		
Classificação	MINIFUNDIO	Exercícios em débito	NÃO	FRU	45,0	FRE	31,5		
OBSERVAÇÕES:									
<p>NOTIFICAÇÃO - O contribuinte acima identificado fica intimado, nos termos do art. 11 do Decreto nº 70.235/72, a pagar, no prazo estabelecido, o valor constante desta notificação, referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Lei nº 4.504/64, art. 50 e §§ 1º a 4º, com a redação dada pela Lei nº 6.746/79), Taxa de Serviços Cadastrais (DL nº 57/66, art. 5º, combinado com o DL nº 1989/82, art. 2º e alíneas) e Contribuição Sindical Rural (DL nº 1.146/70, art. 1º, combinado com o DL nº 1.989/82, art. 1º e §§ 1º e 2º, e DL nº 1.166/71 art. 4º e §§ 1º e 2º). Não sendo cumprida, nem impugnada a exigência, no prazo regulado, prosseguirá a cobrança de acordo com o art. 21 do DL nº 70.235/72.</p>									

R

M